

LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2022

“Dispõe sobre a alteração de Anexos da Lei Complementar nº 022/2019 e dá outras providências”.

O Povo do Município de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art.1º – Esta lei complementar tem por finalidade alterar os Anexos I e II da Lei Complementar nº 022/2019.

Art.2º – Fica acrescido ao Anexo I, Parte III da Lei Complementar nº 022/2019 o seguinte Cargo:

Vencimento	Cargo	Vaga	Provimento
R\$3.362,10	Secretário Municipal de Educação	01	Comissionado Livre

Art.3º – Ao Anexo II da Lei Complementar nº 022/2019 fica acrescido o seguinte dispositivo:

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	
1 - ...	
2 - ...	
3 - ...	
4 - ...	
5 - Educação	

Art.4º – Fica acrescido no ANEXO I, Parte II da Lei Complementar nº 022/2019 os seguintes cargos:

Vencimento	Cargo	Vaga	Carga Horária	Provimento
C7 R\$3.900,00	Coordenador Geral de Licitações.	01	40	Comissionado Livre

Vencimento	Cargo	Vaga	Carga Horária	Comissionado Livre
C7 R\$3.900,00	Coordenador Geral de Compras e Contratos.	01	40	Comissionado Livre


Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal



Vencimento	Cargo	Vaga	Carga Horária	Comissionado Livre
C3 R\$2.271,06	Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saúde	01	40	Comissionado Livre

Art.5º - (Suprimido).

Art.6º - Fica acrescido no ANEXO II da Lei Complementar nº 022/2019 as especificações dos cargos criados, conforme anexo único desta Lei.

Art.7º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Quartel Geral-MG, 20 de abril de 2022.

Gaspar Carlos Filho
Prefeito

ANEXO ÚNICO

SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

• Pré-requisitos:

1. Existência de vaga no cargo.
2. Provimento: Comissionado de Livre Nomeação e Exoneração.
3. Escolaridade: Ensino Superior Completo
4. Conhecimentos de Informática.

Atribuições:

- Assessorar o Secretário Municipal de Saúde no cumprimento de suas funções;
- Assessorar o Secretário Municipal de Saúde na organização, orientação, coordenação e controle de atividades da Secretaria;
- Exercer atividades delegadas pelo Secretário;
- Desempenhar outras tarefas compatíveis com suas Atribuições: e de acordo com as determinações do Secretário Municipal de Saúde.

COORDENADOR GERAL DE LICITAÇÕES

• Pré-requisitos:

1. Existência de vaga no cargo.
2. Provimento: Comissionado de Livre Nomeação e Exoneração.
3. Escolaridade: Ensino Superior Completo
4. Conhecimentos de Informática.

Atribuições:

- Coordenar os trabalhos do Setor de Licitação elaborando diretrizes e normas internas a ele inerentes;
 - Assessorar as Secretarias Municipais quanto as normatizações de licitações;
 - Organizar o Setor de Licitações fazendo-se observar as normas técnicas e contábeis inerentes ao processo licitatório;
- Desempenhar outras atividades relativas ao procedimento licitatório em atendimento às normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.


Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal

COORDENADOR GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS.

• Pré-requisitos:

1. Existência de vaga no cargo.
2. Provimento: Comissionado de Livre Nomeação e Exoneração.
3. Escolaridade: Ensino Superior Completo
4. Conhecimentos de Informática.

Atribuições:

- Coordenar os trabalhos do Setor de Compras e Contratos em sintonia com a Coordenação de Licitações;
- Assessorar as Secretarias Municipais quanto as regras e normas inerentes às compras e contratos;
- Organizar o Setor de Compras fazendo-se observar as normas técnicas e contábeis inerentes ao mesmo;
- Assessorar os demais setores da administração no âmbito da realização de compras e celebração de contratos;
- Desempenhar outras atividades relativas aos procedimentos de compras e contratos em atendimento às normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.


Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal